

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. Objeto

Contratação de empresa para fechamento perimetral na quadra poliesportiva no Campus da Juta, com fornecimento de material.

2. Fundamentação da aquisição

Este TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação do serviço descrito no **ETP DOM 31/2025**.

A contratação visa reforçar a segurança da comunidade acadêmica, conter a prática esportiva no espaço delimitado, garantir a durabilidade da infraestrutura e assegurar o cumprimento das normas técnicas da ABNT, além de promover a acessibilidade universal.

NBR 6122 – Estabelece os critérios e procedimentos para o projeto e execução de fundações, garantindo segurança e desempenho estrutural.

NBR 15575 – Define os requisitos de desempenho das edificações habitacionais, abrangendo segurança, habitabilidade e sustentabilidade.

NBR 8800 – Dispõe sobre o projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto, assegurando estabilidade e resistência das construções.

NBR 9050 – Trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, promovendo o uso seguro e autônomo por todas as pessoas.

3. Especificações técnicas

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---|------------|---------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO PERIMETRAL EM ALAMBRADO GALVANIZADO DE 6 (SEIS) METROS DE ALTURA, PARA QUADRA POLIESPORTIVA DE 30 X 18 | 01 | SERVIÇO |

| | | |
|---|--|--|
| METROS NO CAMPUS DA JUTA, INCLUINDO PERFURAÇÃO, FUNDAÇÕES, POSTES, CABOS DE AÇO, TELA GALVANIZADA, PORTÕES, PINTURA ANTICORROSIVA, LIMPEZA FINAL E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA | | |
|---|--|--|

3.1 ART / RRT

I. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços contratados. A ART/RRT deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias ÚTEIS após assinatura do contrato.

II. A empresa deverá entregar a ART/RRT como responsável técnica pela execução de todos os serviços, para este documento ser vinculado ao alvará de execução de obras. Juntamente da ART/RRT deverá ser apresentado o documento de INSCRIÇÃO MUNICIPAL, para devida aprovação e liberação do alvará de obras e/ou reforma no município.

III. A contratada deve estar plenamente ciente de todos os espaços que precisam ser adequados, assim como o Projeto Básico apresentado pela UNITAU e dos padrões estabelecidos na Legislação vigente. O presente projeto/serviço deverá observar e estar em conformidade com o estudo de adequação apresentado pela Universidade de Taubaté (UNITAU), bem como cumprir integralmente os padrões técnicos, normativos e legais vigentes aplicáveis à execução da obra. Isso garantirá que os serviços sejam realizados com a máxima eficiência e qualidade.

IV. A contratada deverá designar um responsável técnico que esteja presente na obra durante **todo o período** de execução dos serviços. Este profissional terá o

status de preposto da contratada e será o principal ponto de contato para a Diretoria de Obras e Manutenção da UNITAU. O responsável técnico será encarregado de tratar questões relacionadas à qualidade e prazos do serviço, além de supervisionar aspectos como limpeza, organização e segurança do trabalho, entre outros assuntos relevantes para a boa execução dos serviços. É essencial que essa pessoa tenha a experiência e a capacidade necessárias para garantir que todas as normas e padrões sejam seguidos rigorosamente.

V. A empresa contratada deverá elaborar e apresentar, diariamente, o **Relatório Diário de Execução (RDE)**, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas na obra ou serviço. Esse relatório deve incluir, no mínimo, a descrição detalhada das atividades executadas, os materiais utilizados e suas respectivas quantidades, a equipe de trabalho presente com a indicação das funções de cada integrante, as condições climáticas que tenham influenciado o andamento dos trabalhos, os equipamentos e máquinas empregados, bem como quaisquer ocorrências, dificuldades ou intercorrências verificadas durante a execução. Além disso, deverão ser registradas as condições de segurança do trabalho, com destaque para o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O relatório também deverá apresentar uma descrição detalhada dos serviços executados no dia, o avanço físico da obra, com indicação do percentual de conclusão, os marcos alcançados e quaisquer outras informações relevantes que contribuam para o acompanhamento completo e transparente da execução contratual.

VI A empresa contratada deverá, em todos os momentos, gerar e manter material documental que será organizado tanto em formato físico quanto eletrônico, a ser entregue ao final da adequação. Esse material fará parte do “book” final, que incluirá toda a documentação exigida ou solicitada ao longo do projeto, como registros dos funcionários, diários de obra, relatórios fotográficos, manuais, projetos, entre outros.

VII A contratada é responsável por prever e executar **todos os itens**, serviços e providências necessários à perfeita e completa execução do objeto contratual, ainda que determinados aspectos não estejam expressamente descritos no memorial descritivo, na planilha orçamentária ou no projeto, desde que decorram, de forma lógica, da natureza do serviço e sejam indispensáveis ao seu pleno funcionamento e à entrega final. **Não será admitida** a alegação de desconhecimento, omissão ou interpretação restritiva como justificativa para a não execução de atividades intrinsecamente relacionadas ao escopo contratado.

3.2 Escopo e descrição dos serviços

3.2.1 Serviços preliminares

- Mobilização e desmobilização de canteiro de obras, inclusive carga, descarga e hora improdutivo de transporte;
- Limpeza inicial e final da área de intervenção.

3.2.2 Estrutura de fundação

- Escavação manual de cavas para fundação dos postes de sustentação;
- Concretagem com fck = 20 MPa, confeccionado em betoneira e lançado manualmente;
- Fixação dos chumbadores e flanges metálicas de sustentação.

3.2.3 Estrutura Metálica e Gradil

- Fornecimento e instalação de postes de aço galvanizado, com altura de 4,5 m a 6 m, flangeados na base e fixados por parafusos chumbadores;
- Montagem de estrutura metálica tubular e travessas em aço galvanizado, sem pintura, conforme projeto executivo;
- Instalação de tela galvanizada malha 2pol fio 12 BWG (3,4 mm), ondulada e quadrada, com moldura de barra chata 1.1/2 pol x 1/4 pol;
- Instalação de portão tubular galvanizado, altura até 2,50 m, com dobradiças, fecho e pintura anticorrosiva de acabamento;

- Tensionamento com cabos de aço 1/4 pol, ganchos, esticadores e grampos de fixação galvanizados;
- Pintura anticorrosiva de dutos e perfis metálicos expostos, conforme especificações.

3.2.4 Estrutura Metálica e Gradil

- Fornecimento e instalação de rede de nylon malha 10x10 cm, de alta resistência, para cobertura de segurança superior da quadra, incluindo ganchos e fixadores adequados.

3.3 Cronograma e Programação

- I. A contratada deverá apresentar cronograma com todas as etapas de execução da obra, para uma frequência semanal da execução.
- II. Como a área não estará ocupada, os serviços poderão ser feitos todos os dias da semana e com as notificações antecipadas poderão ser feitos em finais de semana e/ou horário noturno.
- III. O cronograma deverá apresentar a evolução de todas as etapas da obra, sendo obrigatório o cumprimento do prazo.
- IV. A contratada deverá, dentro do prazo total do serviço, definir a ordem de prioridade das etapas e os prazos de duração de cada uma delas. É fundamental que a contratada também se responsabilize por zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido para cada fase. Dessa forma, garante-se a eficiência e a organização do projeto como um todo.

3.4 Projetos

- I. Caso o projeto básico fornecido pela Universidade de Taubaté apresente lacunas, omissões ou gere dúvidas que possam comprometer a correta execução dos serviços contratados, caberá à contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, **elaborar e fornecer os projetos executivos complementares necessários**, incluindo detalhamentos construtivos,

- especificações de materiais e equipamentos, soluções técnicas e instruções de execução indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratual.
- II. A apresentação de projetos executivos complementares, detalhamentos técnicos ou propostas de alteração de especificações por parte da contratada, quando imprescindíveis para o pleno entendimento ou viabilização da execução dos serviços, **não implicará em reajuste dos valores contratados**, desde que tais complementações **não modifiquem** o escopo originalmente pactuado.
 - III. Para fins desta contratação, o projeto fornecido pela Universidade de Taubaté configura-se como **projeto básico de arquitetura**, por contemplar, até o momento, apenas os seguintes elementos: planta baixa, *layout* funcional, esquemas de uso dos espaços, volumetria e especificações iniciais de materiais e sistemas construtivos, detalhamentos de forros, iluminação, marmorarias, áreas molhadas e demolir/construir.
 - IV. Sempre que necessário à correta execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, sob **sua responsabilidade técnica**, projetos executivos complementares, ajustes ou detalhamentos técnicos que visem sanar dúvidas ou viabilizar a execução contratada.
 - V. A apresentação desses complementos técnicos **não resultará em reajuste** de preços ou acréscimos contratuais, desde que respeitado o escopo originalmente pactuado.
 - VI. Toda a documentação técnica elaborada pela contratada deverá ser previamente submetida à aprovação da Diretoria de Obras e Manutenção da Universidade de Taubaté e entregue, ao término da obra, em formato **digital e impresso**, para compor o acervo técnico do contrato.
 - VII. Para este projeto, **é dispensado** o levantamento topográfico, uma vez que a adequação proposta **não o exige**, por tratar-se de uma intervenção **exclusivamente** interna.
 - VIII. Os elementos exigidos no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao conteúdo mínimo do projeto básico, estão **devidamente contemplados no projeto de arquitetura apresentado**, conforme a natureza da contratação.

- IX. Deverá ser respeitado ao máximo as soluções arquitetônicas apresentadas no projeto básico/executivo, todavia, **será de responsabilidade da empresa contratada propor soluções técnicas e estruturais de modo a garantir a estabilidade, segurança e perfeito acabamento da obra.**

3.5 Canteiro e Instalações Gerais

- I. A contratada poderá manter um espaço no local destinado ao canteiro, incluindo a instalação de um **container pequeno e caçambas**, em área a ser designada pela Diretoria de Obras e Manutenção. A contratada deverá instalar um tapume rígido na área da obra para impedir o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo apenas um portão de entrada para os funcionários. O tapume deve estar perfeitamente alinhado, estável e em ótimas condições de apresentação, com acabamento na cor branca.
- II. Deverão ser instaladas placas de advertência sobre os **riscos da obra**, assim como informações sobre o uso de **EPIs no canteiro de obras** e na área de construção. A contratada é responsável por fornecer a seus funcionários todas as condições necessárias para garantir a segurança no trabalho.
- III. A contratada deverá manter o ambiente dos serviços e o canteiro, bem como seu entorno, sempre **limpos e organizados**, tanto durante os períodos de atividade quanto fora deles.
- IV. A contratada terá acesso a um ponto de energia elétrica e água para uso na adequação, além de sanitários. Ela será responsável por toda a infraestrutura provisória necessária para o uso desses recursos, incluindo a limpeza e organização dos sanitários.
- V. Se necessário, a contratada deverá fornecer fechamentos provisórios para espaços, como portas e janelas, utilizando lona plástica. Isso visa evitar que poeira e o trânsito de pessoas afetem as áreas adjacentes que estarão em atividade com os servidores da UNITAU.

3.6 Demolições e Descarte de Entulho

- I. A contratada deverá executar todos os serviços necessários para garantir o pleno funcionamento dos espaços, em conformidade com o **projeto básico** fornecido pela Universidade de Taubaté. Para a execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos manuais elétricos ou ferramentas manuais. O uso de equipamentos mecânicos de grande porte ou máquinas hidráulicas somente será permitido mediante análise e aprovação prévia da Diretoria de Obras.
- II. As demolições necessárias ocorrerão no pavimento térreo.
- III. A contratada será responsável pelo correto descarte de todo entulho gerado. O entulho deverá ser descartado em locais devidamente legalizados para recebimento desse material. Será obrigatória a apresentação dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) com a autenticação do local de recebimento desse resíduo.
- IV. É vedada a demolição, parcial ou total, de qualquer elemento que seja considerado estrutural no prédio, entre os quais destacamos **pilares, vigas e lajes**, que não estejam previstos/descritos nesse Estudo Técnico.
- V. O serviço como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas neste estudo e nos documentos anexos, quais sejam: o levantamento da área, projeto de adequação, a planilha orçamentária e o termo de referência/Projeto Básico gerado.
- VI. Todo entulho da obra deverá ser alocado em caçambas específicas, não sendo permitido o seu acúmulo dentro da edificação sujeita a adequação e/ou canteiro.
- VII. A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram os quantitativos do serviço
- VIII. A execução do objeto deverá ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas aplicáveis da ABNT a exemplo: – NBR 16280 – Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas; NBR 15965-3 – Sistema de classificação da informação da construção - Processos da construção; nova NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade, NBR 16337 – Gerenciamento de riscos em projetos – Princípios e

diretrizes gerais; nova NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, equipamentos e espaços urbanos; NBR 8953 – Concreto para fins estruturais; NBR 13245 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais, etc.

3.7 Procedimentos Executivos

- I. Mobilização e preparação do canteiro;
- II. Perfuração e execução de fundações em concreto fck 20 Mpa;
- III. Instalação de postes galvanizados chumbados em fundações;
- IV. Fixação de cabos de aço tensionados em três níveis;
- V. Instalação de telas galvanizadas esticadas e amarradas ao cabos e postes;
- VI. Montagem de portões (veicular e pedonal);
- VII. Pintura anticorrosiva;
- VIII. Limpeza final e entrega.

3.8 Serviços Finais e “Book” De Obra

- I. A contratada será responsável por realizar a limpeza final do local. Tal limpeza deverá garantir não somente a eliminação dos “restos de obra”, como também a limpeza fina e profissional, de modo a entregar os ambientes em perfeitas condições de uso.
- II. A contratada deverá entregar o ‘book’ final na forma física, preparado com impressões coloridas, sempre que necessário, e em tamanho de folha compatível com a impressão. Os documentos deverão ser organizados em pastas registradores A-Z, com a primeira página contendo índice dos documentos entregues. Sempre que possível a organização dos documentos deverá obedecer a uma ordem cronológica dos fatos.
- III. A forma eletrônica do ‘book’ final do serviço deverá ser entregue em ‘Pen Drive’. Os arquivos deverão ser salvos em formato PDF pesquisável. Projetos de modo geral, entre eles os projetos ‘as built’, deverão ainda ser salvos em arquivos em formato DWG (Autocad) editável.

- IV. Deverão constar no 'book' final os diários de execuções, fichas dos funcionários, documentos de segurança, laudos, testes, entre outros documentos gerados ao longo da obra. Também deverá ser apresentado um histórico fotográfico das etapas e avanço da obra, bem como o cronograma físico-financeiro "previsto vs realizado" do serviço.
- V. Deverá constar ainda prontuário de instalações elétricas conforme NR10.

3.9. Documentos Anexos

- I. Fazem parte deste Termo de referência:
- Planilha orçamentária sintética;
 - Projeto/Planta de implantação do gradil e rede;
- II. **A proponente, se o desejar, poderá requerer, através dos e-mails disponíveis no edital, os arquivos em DWG, que geraram as pranchas do projeto básico.**

3.10. Planilha Orçamentária

- I. A proponente deverá entregar a planilha orçamentária devidamente preenchida juntamente com a proposta comercial, conforme edital.
- II. Os campos dos preços unitários deverão ser preenchidos já considerando a somatória do valor unitário de mão de obra e de material.
- III. Os valores de porcentagens que representam o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverão ser lançados linha a linha na planilha, de acordo com o item que se está considerando. O BDI pode ter valor diferente para cada item da planilha, ou ainda se repetir ao longo ou em parte dela, dependendo das considerações da proponente. Caso o valor seja nulo, deverá ser inserido o valor 0% (zero por cento).
- IV. Os itens e os quantitativos da **Planilha Orçamentária** foram definidos com base no **Projeto Básico** constante deste Termo de Referência não poderão ser alterados, exceto em caso de comprovação de erro na elaboração da referida

planilha, desde que identificado antes da realização da sessão de licitação. Nesse caso, será admitida a revisão, não cabendo questionamentos posteriores, uma vez que há a possibilidade de realização de visita técnica ao local.

- V. Os valores apresentados como base para a aferição do preço total da reforma foram obtidos a partir de Tabelas Oficiais habitualmente utilizadas para estimativas de custos em obras.
- VI. O valor máximo apresentado, relativo ao total do serviço contratado, **não** poderá **ultrapassar** o valor da Planilha Orçamentária, cabendo à empresa contratada a distribuição dos preços entre os itens elencados, de forma a garantir a entrega integral do serviço proposto.
- VII. Reconhece-se que tais quantitativos são fixos na planilha e não poderão ser objeto de alteração ou retificação formal, seja a que título for.
- VIII. Não obstante, a Contratada compromete-se a realizar seus próprios levantamentos e apurações técnicas, responsabilizando-se integralmente pela execução total e completa da obra, em conformidade com as especificações do projeto básico e demais documentos contratuais.
- IX. A Contratada assume integral responsabilidade pela entrega do objeto contratado na sua totalidade, atendendo aos critérios de qualidade, prazo e conformidade técnica, pelo menor valor global ofertado, sendo vedada qualquer reivindicação financeira ou formal decorrente da insuficiência ou omissão dos quantitativos constantes na planilha.

3.11 Visita Técnica Facultativa

- I. Poderá ser realizada visita ao local da execução do serviço. As empresas interessadas deverão agendar a visita em **até 48h** antes da realização do certame, com a Diretoria de Obras e Manutenção, através do telefone (12) 3631-8000 ou (12) 3625.4127, e-mail dom@unitau.br, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.
- II. Todas as empresas **DEVERÃO** emitir uma **DECLARAÇÃO** que conhecem os locais de prestação dos serviços e suas implicações, e esta **DEVERÁ** constar nos documentos de habilitação. Assim sendo, as empresas assumem total

responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não poderão pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiências de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação, bem como falhas ou omissões de projeto, planilha orçamentária e/ou memorial de cálculo.

- III. A contratada deverá ter conhecimento de todos os espaços a serem adequados, bem como do projeto proposto pela Unitau e os padrões existentes, de modo a executar o serviço com o máximo de presteza e qualidade possível.
- IV. A empresa contratada deverá fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços contratados.

4. Prazo, Local e Condições de execução

- I. O prazo de execução do objeto é **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.
- II. O prazo de entrega **poderá ser prorrogado** desde que a solicitação seja **formalmente apresentada** pela contratada dentro do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa detalhada e documentação comprobatória dos fatos que caracterizem caso fortuito ou força maior. A análise e aprovação da prorrogação caberão exclusivamente ao Setor Requisitante, que avaliará os fundamentos apresentados e decidirá sobre a concessão ou não da prorrogação.
- III. Paralisações na execução do objeto decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza, **não serão consideradas** como justificativas para atraso de sua conclusão ou parte deste.
- IV. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 08h às 12h e das 14h às 18h, localizado na **Rua Daniel Daneli, 100, Centro, Taubaté** devendo a empresa agendar o dia e hora por e-mail: dom@unitau.br.

- V. O armazenamento dos materiais recebidos poderá ser feito na parte interna da edificação, mediante a autorização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM) para facilitar a instalação e proteger os materiais durante a execução da obra.
- VI. Caso a contratada precise trabalhar fora do horário comercial (após as 18h, em fins de semana e/ou feriados) deverá **comunicar com 24h de antecedência** via e-mail para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na entrega do serviço (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).
- VII. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados e uma lista com nome e documento de identificação deverá ser apresentada ao Responsável Técnico da Unitau para acesso às dependências da contratante onde será executada a instalação.
- VIII. A **contratada não poderá** subcontratar no todo ou parte o objeto.
- IX. A contratada deverá garantir a execução completa do objeto, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse estudo, bem como todo ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- X. A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do *campus* da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.
- XI. Será disponibilizado para a contratada um ponto de energia elétrica e água para uso, bem como sanitários. A contratada será responsável por toda infraestrutura provisória para utilização desses recursos, inclusive a limpeza e organização dos sanitários.
- XII. A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades.
- XIII. A Contratada deverá atender as normas de Segurança do Trabalho, conforme legislação vigente, visando a integridade de seus funcionários e de terceiros, instalar placas de advertência de riscos antes do início dos serviços, e fornecer os

Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a seus funcionários, bem como fiscalizar o seu correto uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das Normas de Segurança.

- XIV. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, nos termos do inciso III do artigo 67 da mesma Lei.
- XV. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução do contrato. Será admitida a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da contratante, conforme §6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

5. Prazo e condições de garantia

- I. **O prazo de garantia dos serviços prestados serão de no mínimo 12 (doze) meses**, contados da finalização do serviço e aprovação pelo Responsável. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos produtos, no que se refere a falhas de materiais, oxidação precoce ou vícios de execução que tornem inadequada sua utilização, poderá a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:
- a) Prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **notificação formal** emitida pelo Setor Requisitante, para a solução integral do problema identificado, sendo esta execução sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) item(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo **de 10 (dez) dias**, contados da **notificação** encaminhada.

As garantias contratuais estabelecidas não eximem a contratada do cumprimento das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Código Civil Brasileiro, especialmente quanto à responsabilidade por vícios aparentes e ocultos, solidez e segurança da obra ou instalação, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil. A contratada permanecerá responsável por quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços durante os prazos legais aplicáveis, independentemente das garantias convencionais estipuladas neste contrato.

6. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

- I. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria e Obras e Manutenção (DOM), localizada a Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP.: 12.020-200, telefone (12) 3631-8000 ou (12) 3625-4127, e-mail: dom@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Adarlene Moraes dos Santos, Diretora de Obras e Manutenção.

II. A fiscalização da entrega do objeto pela Unitau não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida

7. Condições e prazos de pagamento

- I. O pagamento será efetuado por **medição mensal**, respeitando intervalo máximo de **30 (trinta) dias**. A nota fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e submetida à conferência da Diretoria de Obras e Manutenção. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do ateste da nota fiscal.
- II. A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas do respectivo arquivo eletrônico “XML” para o e-mail dom@unitau.br, para fins de ateste e processamento do pagamento. Os dados bancários completos e atualizados deverão constar obrigatoriamente na documentação fiscal.

- III. A emissão das notas fiscais deverá observar rigorosamente a legislação municipal vigente, incluindo a **obrigatoriedade** de emissão do **Documento de Informação de Base de Cálculo** fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Inspeção Fiscal.
- IV. Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todos os custos e despesas operacionais, tais como: transporte (inclusive fretes), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros contra todos os riscos, garantias e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado.
- V. Não será efetuado pagamento parcial por materiais ou serviços entregues ou executados de forma incompleta ou parcial. O pagamento será realizado integralmente somente após a entrega definitiva do objeto, **mediante conferência e aceite formal** pelo responsável da Diretoria de Obras e Manutenção.
- VI. **Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.**

8. Obrigações da Contratada

- I. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;
- II. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- III. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- IV. Arcar com todos os ônus ou decorrentes da legislação de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que

se refere à execução do objeto contratual, inclusive em relação a seus empregados, dirigentes e prepostos;

- V. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;
- VI. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;
- VII. Realizar os serviços observando todas as recomendações técnicas e dentro do prazo estipulado, conforme descrito no Termo de Referência, projeto e planilha orçamentária;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto pelo preço pactuado, assumindo quaisquer custos adicionais decorrentes da execução, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- IX. Utilizar pessoal devidamente capacitado para o transporte e execução dos serviços;
- X. Observar todas as condições de segurança necessárias para garantir a integridade física dos seus empregados e de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à UNITAU decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;
- XI. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos utilizados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as especificações técnicas dos fabricantes;
- XII. Garantir a execução completa dos serviços de transporte dos equipamentos, incluindo todos os insumos, materiais, ferramental e equipamentos necessários, mesmo que não expressamente descritos neste Termo de Referência;
- XIII. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e fiscalizar rigorosamente seu uso, de modo a evitar quaisquer intercorrências decorrentes do descumprimento das normas de segurança;

- XIV. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de andaimes, ferramentas e equipamentos, mesmo quando armazenados nas áreas de prestação dos serviços;
- XV. Fornecer, antes do início das atividades, listagem completa para controle de entrada e saída de veículos e equipamentos que serão utilizados nas dependências da Universidade durante a execução do contrato;
- XVI. Durante a execução dos serviços, atender a todas as exigências documentais relativas ao e-Social solicitadas pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO), sob pena de paralisação dos serviços, sendo vedado o uso desse impedimento como justificativa para prorrogação do prazo contratual;
- XVII. Garantir a manutenção da segurança e limpeza correta do canteiro de obras e seu entorno;
- XVIII. Realizar destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- XIX. Garantir a integridade das estruturas e instalações existentes.

9. Obrigações da Contratante

- I. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;
- II. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
- III. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Inscrições nos Órgãos/Entidade

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade

na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.2 Atestado de Capacidade Técnica

A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU) e acervado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo § 2º da mesma Lei.

§1º. Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços

§3º. Será admitido o somatório de quantidades realizadas em diversos contratos, desde que cada parcela técnica esteja devidamente comprovada.

§4º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ do emitente;
- Nome, cargo e assinatura do representante legal da entidade emitente;
- Período de execução (datas de início e término);
- Local da execução dos serviços;
- Descrição dos serviços prestados e suas quantidades;
- Indicação expressa do bom desempenho da contratada.

10.3 Profissionais Técnicos Responsáveis

A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de

classe competente (CREA/CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, será exigida **somente do licitante vencedor, após a fase de habilitação e antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. Critério de julgamento das propostas

O Critério de Julgamento das propostas será o de menor valor global, conforme justificativas apresentadas no item **01 do ETP DOM nº 31/2025**.

12. Resultados esperados

O resultado esperado com a realização da quadra poliesportiva no Campus da Juta é o fortalecimento da infraestrutura acadêmica por meio da criação de um espaço seguro, acessível e adequado para atividades esportivas, recreativas e educacionais. A obra visa o reforço da segurança e a delimitação do espaço esportivo, garantindo o uso ordenado e protegido por parte da comunidade acadêmica, além de assegurar a acessibilidade universal, permitindo a participação de todos os usuários. A utilização de materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas proporcionará maior durabilidade à estrutura, reduzindo custos de manutenção e promovendo um ambiente funcional e sustentável, que contribui para o bem-estar, a integração e o desenvolvimento integral dos estudantes.

13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar à Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c. Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h. No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Contratação

As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP DOM nº 31/2025.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
12.122.0104.3003.449051

16. Condições gerais

Não se aplica.

17. Matriz de Risco

Não se aplica.

Adarlene de Moraes dos Santos
Diretora de Obras e Manutenção